

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição Integral - de uma só vez de Medicamentos diversos destinados as ações da Farmacia Basica do Municipio de Vista Serrana/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição Integral – de uma só vez de Medicamentos diversos destinados as ações da Farmacia Basica do Municipio de Vista Serrana/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALBENDAZOL 400MG	CP	500
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG+125MG	CP	1600
3	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML	FR	50
4	ACETILCISTEINA INFANTIL 20MG/ML	FR	30
5	AEROLIN 100MGCG/DOSE SPRAY	FR	50
6	AMOXICILINA SUSPENSÃO 60ML	FR	100
7	ANLODIPINO 10MG	CP	1000
8	ATENOLOL 25MG	CP	1200
9	ATENOLOL 50MG	CP	2400
10	CAPTOPRIL 25MG	CP	1000
11	CARVEDILOL 3,125MG	CP	600
12	CEFALEXINA 500MG	CP	500
13	CEFALEXINA 60ML	FR	50
14	CETOCONAZOL 200MG	CP	500
15	CLOPIDOGREL 75MG	CP	800
16	DESLORATADINA 5MG	CP	300
17	DEXAMETASONA 4MG	CP	500
18	DEXCLORFENIRAMINA 02MG	CP	500
19	DIPIRONA 10ML SOL ORAL	FR	100
20	DIPIRONA 1G	CP	1000
21	DIPIRONA 500MG	CP	2500
22	ENALAPRIL 05MG COMPRIMIDO	CP	1000
23	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	CP	600
24	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	50
25	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CP	500
26	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CP	1000
27	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	CP	500
28	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CP	1000
29	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CP	4000

30	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CP	500
31	METOPROLOL 25MG	CP	2000
32	METOPROLOL 50MG	CP	2000
33	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CP	500
34	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	UND	50
35	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/	UND	50
36	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	1000
37	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	50
38	NITROFURANTOINA 100MG	CP	500
39	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	100
40	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CP	1400
41	SULFATO FERROSO 40MG	CP	3000
42	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	100
43	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	100
44	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	200
45	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	100
46	HIDROCORTISONA 100MG/ML	AMP	100
47	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250 ML	UND	150
48	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML	UND	210
49	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA ABERTO	UND	120
50	TENOXICAN 40MG/ML	AMP	100
51	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	100
52	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE	FR	50
53	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	600
54	ALPRAZOLAM 1MG	CP	600
55	AMITRIPTILINA 25MG	CP	5000
56	BROMAZEPAM 03MG	CP	1500
57	CARBAMAZEP??? 400MG	FR	600
58	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	2000
59	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	2400
60	CLONAZEPAM 2 MG	CP	3840
61	CLORPROMAZINA 25MG	CP	400
62	DIAZEPAM 05MG	CP	1000
63	DIAZEPAM 10MG	CP	3000
64	DULOXETINA 30MG	CP	1800
65	FENITOÍNA 100MG	CP	2000
66	HALOPERIDOL 1MG	CP	600
67	HALOPERIDOL 5MG	CP	1600
68	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CP	400
69	LORAZEPAM 02MG	CP	300
70	MIRTAZAPINA 30MG	CP	1800
71	QUETIAPINA 100MG	CP	1800
72	QUETIAPINA 25MG	CP	2000
73	VENLAFAXINA 75MG	CP	1000
74	ZOLPIDEM 10MG	CP	1000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 64.974,30:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
TR 1	ALBENDAZOL 400MG		CP	500	1,71	855,00
TR 2	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG+125MG		CP	1600	3,60	5.760,00
TR 3	ACETILCISTEINA ADULTO 40MG/ML		FR	50	14,31	715,50
TR 4	ACETILCISTEINA INFANTIL 20MG/ML		FR	30	23,43	702,90
TR 5	AEROLIN 100MGCG/DOSE SPRAY		FR	50	24,93	1.246,50
TR 6	AMOXICILINA SUSPENSÃO 60ML		FR	100	9,47	947,00
TR 7	ANLODIPINO 10MG		CP	1000	0,12	120,00
TR 8	ATENOLOL 25MG		CP	1200	0,11	132,00
TR 9	ATENOLOL 50MG		CP	2400	0,16	384,00
TR 10	CAPTOPRIL 25MG		CP	1000	0,11	110,00
TR 11	CARVEDILOL 3,125MG		CP	600	0,24	144,00
TR 12	CEFALEXINA 500MG		CP	500	1,26	630,00
TR 13	CEFALEXINA 60ML		FR	50	13,50	675,00
TR 14	CETOCONAZOL 200MG		CP	500	0,80	400,00
TR 15	CLOPIDOGREL 75MG		CP	800	0,82	656,00
TR 16	DESLORATADINA 5MG		CP	300	1,09	327,00
TR 17	DEXAMETASONA 4MG		CP	500	0,49	245,00
TR 18	DEXCLORFENIRAMINA 02MG		CP	500	0,21	105,00
TR 19	DIPIRONA 10ML SOL ORAL		FR	100	2,74	274,00
TR 20	DIPIRONA 1G		CP	1000	0,83	830,00
TR 21	DIPIRONA 500MG		CP	2500	0,25	625,00
TR 22	ENALAPRIL 05MG COMPRIMIDO		CP	1000	0,14	140,00
TR 23	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO		CP	600	0,72	432,00
TR 24	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100ML		FR	50	6,83	341,50
TR 25	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO		CP	500	1,88	940,00
TR 26	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		CP	1000	0,17	170,00
TR 27	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO		CP	10000	0,13	1.300,00
TR 28	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO		CP	1000	0,28	280,00
TR 29	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO		CP	4000	0,32	1.280,00
TR 30	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		CP	500	2,24	1.120,00
TR 31	METOPROLOL 25MG		CP	2000	0,73	1.460,00
TR 32	METOPROLOL 50MG		CP	2000	1,54	3.080,00
TR 33	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO		CP	500	0,62	310,00
TR 34	METRONIDAZOL GEL VAGINAL		UND	50	14,77	738,50
TR 35	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/		UND	50	23,45	1.172,50
TR 36	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		UND	1000	0,19	190,00
TR 37	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL		FR	50	11,18	559,00
TR 38	NITROFURANTOINA 100MG		CP	500	0,63	315,00
TR 39	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML		FR	100	9,99	999,00
TR 40	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO		CP	1400	0,35	490,00
TR 41	SULFATO FERROSO 40MG		CP	3000	0,19	570,00
TR 42	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML		AMP	100	10,20	1.020,00
TR 43	ADRENALINA 1MG/ML		AMP	100	2,48	248,00
TR 44	CEFTRIAXONA 1G IV		AMP	200	8,63	1.726,00
TR 45	DIAZEPAM 5MG/ML		AMP	100	2,54	254,00
TR 46	HIDROCORTISONA 100MG/ML		AMP	100	6,13	613,00
TR 47	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250 ML		UND	150	7,65	1.147,50
TR 48	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML		UND	210	6,71	1.409,10
TR 49	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA ABERTO		UND	120	9,01	1.081,20
TR 50	TENOXICAN 40MG/ML		AMP	100	17,02	1.702,00
TR 51	TRAMADOL 50MG/ML		AMP	100	2,15	215,00
TR 52	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE		FR	50	20,19	1.009,50
TR 53	ALPRAZOLAM 0,5MG		CP	600	0,21	126,00
TR 54	ALPRAZOLAM 1MG		CP	600	0,29	174,00

TR 55	AMITRIPTILINA 25MG	CP	5000	0,17	850,00
TR 56	BROMAZEPAM 03MG	CP	1500	0,23	345,00
TR 57	CARBAMAZEP??? 400MG	FR	600	1,15	690,00
TR 58	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	2000	2,26	4.520,00
TR 59	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	2400	0,14	336,00
TR 60	CLONAZEPAM 2 MG	CP	3840	0,19	729,60
TR 61	CLORPROMAZINA 25MG	CP	400	1,13	452,00
TR 62	DIAZEPAM 05MG	CP	1000	0,17	170,00
TR 63	DIAZEPAM 10MG	CP	3000	0,19	570,00
TR 64	DULOXETINA 30MG	CP	1800	2,50	4.500,00
TR 65	FENITOÍNA 100MG	CP	2000	0,47	940,00
TR 66	HALOPERIDOL 1MG	CP	600	0,37	222,00
TR 67	HALOPERIDOL 5MG	CP	1600	0,43	688,00
TR 68	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	400	0,97	388,00
TR 69	LORAZEPAM 02MG	CP	300	1,51	453,00
TR 70	MIRTAZAPINA 30MG	CP	1800	1,49	2.682,00
TR 71	QUETIAPINA 100MG	CP	1800	1,04	1.872,00
TR 72	QUETIAPINA 25MG	CP	2000	0,39	780,00
TR 73	VENLAFAXINA 75MG	CP	1000	1,00	1.000,00
TR 74	ZOLPIDEM 10MG	CP	1000	0,29	290,00
				Total	64.974,30

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 3.0 deste Termo de Referência.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 8.1.1.Entrega: Imediata.
- 8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e meios definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.2. A aquisição está plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e com as metas da Secretaria de Saúde, que preveem a garantia da assistência farmacêutica integral e o acesso universal aos serviços de saúde no município.

17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição Integral - de uma só vez de Medicamentos diversos destinados as ações da Farmácia Básica do Município de Vista Serrana/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.3.A escolha pela aquisição imediata de medicamentos por entrega integral/parcelada por meio de procedimento célere de contratação direta se justifica técnica e juridicamente pelos seguintes fatores:

17.4.Impossibilidade de Espera pelo Rito Comum: O processo licitatório ordinário (como o Pregão Eletrônico) exige prazos legais de publicidade e julgamento que agravariam criticamente o desabastecimento atual da Farmácia Básica. A demora resultaria na interrupção total de tratamentos essenciais da população de Vista Serrana - PB.

17.5.Natureza Preventiva e Emergencial: A solução escolhida visa mitigar o risco iminente de colapso na assistência farmacêutica municipal, protegendo a integridade física dos pacientes crônicos, idosos e gestantes que dependem exclusivamente do SUS.

17.6.Inviabilidade de Outras Opções (Ex: Locação ou Parceria): Por se tratar de bens de consumo final (medicamentos), soluções alternativas como locação, comodato ou descentralização do serviço não encontram amparo lógico ou técnico. A compra direta é a única via eficaz para reabastecer o estoque público.

17.7.Uso de Ferramentas de Controle (Planilhas de Apoio): A eficiência e a segurança da solução foram garantidas pela utilização do mapa medicamentos para a definição exata do quantitativo e do preço base para assegurar que a administração não pague valores acima da média de mercado, respeitando o princípio da vantajosidade e da economicidade.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição Integral - de uma só vez de Medicamentos diversos destinados as ações da Farmácia Básica do Município de Vista Serrana/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral, garantindo que o fluxo de atendimento médico da rede municipal não sofra descontinuidade.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição Integral - de uma só vez de Medicamentos diversos destinados as ações da Farmácia Básica do Município de Vista Serrana/PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Garantia da continuidade dos tratamentos de saúde dos cidadãos de Vista Serrana.

19.6.Zerar a fila de espera por medicamentos de uso contínuo e essencial.

19.7.Mitigar os riscos de judicialização da saúde por falta de assistência farmacêutica.

19.8.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

20.3.Abaixo estão identificados os principais riscos associados à contratação direta para o reabastecimento da Farmácia Básica (Processo Administrativo nº 168/2026 / Dispensa de licitação, bem como as respectivas ações preventivas e de contingência:

20.4.Identificação do Risco Impacto / Probabilidade Ação de Mitigação / Controle

20.5.Atraso na entrega por parte do fornecedor contratado Alto / Média

20.6.Fixação de prazo estrito de entrega no Termo de Referência (ex: até 48h/72h após a nota de empenho), sob pena de aplicação imediata de sanções administrativas e convocação do segundo colocado do mapa medicamentos dispensa.xls.

20.7.Entrega de medicamentos com validade próxima do vencimento Médio / Baixa

20.8.Exigência contratual de que os insumos possuam validade mínima de 12 meses no ato da entrega. O almoxarifado fará a conferência rigorosa no recebimento, recusando itens fora do padrão.

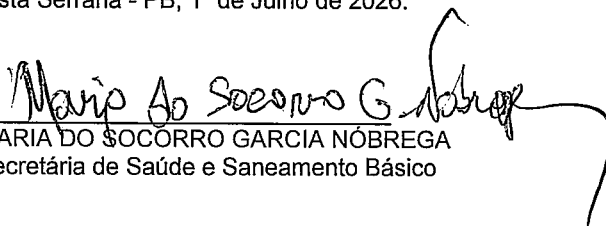
20.9.Preços acima da média de mercado na contratação direta Alto / Baixa

20.10.Utilização do teto estipulado na planilha preço base.xls como critério de aceitabilidade, rejeitando qualquer proposta que supere a média de mercado aferida.

20.11. Fracasso ou desinteresse dos fornecedores nos itens cotados Médio / Média Adjudicação por item (parcelamento), permitindo que diferentes distribuidoras forneçam lotes específicos, reduzindo a dependência de um único fornecedor e garantindo o abastecimento.

20.12. Questionamentos de órgãos de controle sobre a dispensa Médio / Baixa

Vista Serrana - PB, 1º de Julho de 2026.


MARIA DO SOCORRO GARCIA NÓBREGA
Secretária de Saúde e Saneamento Básico